



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. JUSTIFICATIVA

Considerado as ações sociais previstas, com oferta de atividades recreativas e de lazer como forma de promover a integração, a noção de pertencimento, o fortalecimento e a garantia de direitos e como forma de promoção do desenvolvimento integral dos indivíduos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que os brinquedos infláveis serão utilizados em eventos ao longo do ano no Município de Carmópolis;

Considerando que a ação proposta é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção de suas histórias e vivências individuais, coletivas, familiares e comunitárias.

Considerando que as vivências oportunizadas pelo serviço auxilia na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, ampliação do universo informacional, universalização dos saberes no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadora; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento da pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

2. OBJETO

2.1 Este Termo tem por objeto Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para Locações, Montagens, Assistência e Desmontagens de Brinquedos Recreativos Infláveis, equipamentos e materiais necessários, destinados aos eventos Socioculturais, Campanhas e datas Comemorativas do Município de Carmópolis/SE, tendo Como Participes os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

2.2 Especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE PMC	QTDE FMS	QTDE FMAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CAMA ELÁSTICA medindo 4 metros ou mais, com 48 molas, lona de salto vulcanizada e rede de proteção. Com 01 monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo	Diária	15	10	25	50	R\$ 410,29	R\$ 20.514,50
2	LOCAÇÃO de PISCINA DE BOLINHAS, com aproximadamente 2000 Bolinhas Coloridas; Estrutura Em Aço Galvanizado e Revestimento Em Material Vinílico; Medindo 2 x 2m; para Crianças a Partir de 2 Anos; certificado pelo In metro; Com 01 monitores para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo	Diária	15	10	25	50	R\$ 409,16	R\$ 20.458,00
3	LOCAÇÃO de CASTELO PULA-PULA: medindo 3x3 metros, em lona colorida anti chama KP1000, motor bivolt. Com 01 monitores para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo	Diária	15	10	25	50	R\$ 450,86	R\$ 22.543,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUENDO TIPO TOBOGÃ, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo, no mínimo: 5,00 x 5,00 x 4,00 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças	Diária	15	10	25	50	R\$ 828,33	R\$ 41.416,50
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MULTI PARK INSTALADO, com 01 monitor, para evento de 08 horas: com medidas mínimas de 1,50 metros de altura e 4,00 metros de largura e 4,00 metros de comprimento, contendo no mínimo 03 obstáculos infláveis para desenvolvimento da atividade	Diária	15	10	25	50	R\$ 691,50	R\$ 34.575,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6	TOURO MECÂNICO RODEIO, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Diária	2	2	2	6	R\$ 1.231,33	R\$ 7.387,98
7	MAQUIAGEM ARTÍSTICA. Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada INCLUINDO Todo material NECESSARIO PARA A MAQUIAGEM.	Diária	7	3	10	20	R\$ 627,22	R\$ 12.544,40
8	FUTEBOL DE SABÃO, medindo, no mínimo: 12,00 x 6, 00 x 3,00 de altura, com amurada inflável, lateral de proteção a até 1,00m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Diária	3	2	5	10	R\$ 870,18	R\$ 8.701,80
9	Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 500 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm, com duração mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas, As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	15	10	25	50	R\$ 837,12	R\$ 41.856,00
10	Locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 500 unidades, na vareta de bambu de 40 cm, com duração mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito). Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes	Diária	15	10	25	50	R\$ 839,76	R\$ 41.988,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

11	CARRINHO DE PICOLÉ: O contratado deverá distribuir picolé em cada locação, com até 500 unidades, embalados individualmente, em sabores variados, com duração mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas.	Und	7500	5000	12500	25000	R\$ 3,26	R\$ 81.500,00
12	ANIMADOR: Pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos. O técnico em recreação/animador é aquele que terá o contato direto com o público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, saber o que as pessoas esperam para a sua recreação, tendo visão organizacional e de planejamento e projetos. Deve ter a capacidade de desenvolver a atividade com foco no perfil de público do evento. Formação Superior em Educação Física e/ou Artes; profissional com experiência que atue na área mediante comprovação.	Diária	5	5	10	20	R\$ 2.552,45	R\$ 51.049,00
Valor Total Estimado R\$								R\$ 384.534,18
(Trezentos oitenta quatro mil, quinhentos trinta quatro reais e dezoito centavos)								

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1 DO EVENTO

- a) Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.
- b) A utilização das diárias será programada de acordo com as demandas apresentadas previamente pela contratante, podendo ser alternadas a qualquer dia e horários da semana;
- c) A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 DA ENERGIA ELÉTRICA

- a) À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;
- b) O sistema de energia elétrica deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- c) A ligação dos brinquedos será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3 DO PEDIDO DE SERVIÇO

- a) A Secretaria interessada emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data do evento, na qual constará horário de montagem, horário de desmontagem, data e local do evento.
- b) Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Contratante se reserva o direito não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;
- c) Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do solicitante, sendo previamente definidos pela contratante.

3.4 DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS

- a) Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
- b) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão;
- c) Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada

3.5 DA SEGURANÇA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- a) Os brinquedos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário;
- b) A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos PP, de, no mínimo, 4mm de espessura.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A montagem, desmontagem, assistência/manutenção durante o período de locação será por conta da empresa contratada.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.

A montagem da disposição/distribuição dos brinquedos será orientada por um funcionário da secretaria solicitante.

A empresa contratada deverá disponibilizar um monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos brinquedos e orientar a utilização dos brinquedos infláveis conforme a idade das crianças.

O monitor deverá ser pessoa capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

A empresa contratada que irá prestar os serviços de locação dos carros de pipoca e algodão doce, deverá preparar os alimentos no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.

Os profissionais que irão manipular os alimentos deverão equipar-se com luvas e toucas.

O carrinho de pipocas deverá ser em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, equipado com botijão de gás e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO. Assim como, o carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, e todos os componentes de segurança obrigatório.

No caso da locação do carro de pipoca, deverá ser incluso todo o material, para servir a pipoca pronta, devidamente salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura.

Já o algodão doce deverá ser servido no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada que deverá ser fornecido pela empresa contratada, assim como o açúcar.

Todos os monitores solicitados para cada equipamento deverão estar devidamente identificados com uniformes. É obrigação da empresa contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Os brinquedos deverão ser montados no prazo máximo de 01(uma) hora antes do início do evento e deverão ser montados no local, data e horário definido pela secretaria solicitante.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura de Carmópolis, representá-la na execução do Contrato.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço de locação no prazo fixado deste termo, após autorização pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

7.3. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões fiscais válidas, na qual deverão constar a prestação dos serviços

7.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à prestação do serviço, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência e demais regras constantes na proposta;

7.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos objetos a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa às dependências da PMC relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

8.7 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura de Carmópolis reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2. A licitante fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Carmópolis/SE, 13 de julho de 2023.

ANDEIVID SANTOS DOS ANJOS
Coordenador de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer